



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.957, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Civil.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Civil, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Art. 2º O prazo da contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 3.400, de 18 de junho de 1999 ou até o retorno da servidora Mileide C.O Cardoso.

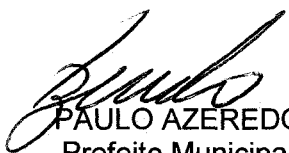
Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

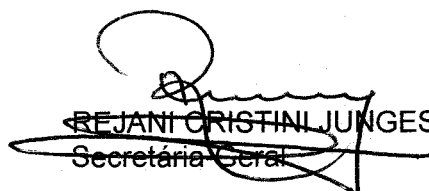
Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 08.01.04.122.0021.2801.3.1.90.11.00.00.00.00-387.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de agosto de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES